



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023.**

**1) DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, COMUNICA os interessados que estará realizando o Processo Administrativo de nº 44/2023, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2023, do tipo menor preço por item, de conformidade com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**2) DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

- a) Data para retirada do edital: A partir de 24/10/2023.
- b) Data e hora para entrega dos invólucros: até às 08:45 horas do dia 07/11/2023.
- c) Data e hora para abertura da sessão presencial: dia 07/11/2023 as 09:00 horas.
- d) Endereço: Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC.
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**3) DO OBJETO**

3.1 A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA LEITEIRA E CORTE, de acordo com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no anexo I.

**4) DA FONTE ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade nº 2.050; Elemento nº 33.90.92.32;

**5) DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

5.2 Como condição de participação, em atendimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa deverá declarar, conforme modelo ANEXO V, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, após a fase de credenciamento.

5.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- e) Aqueles que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista;
- g) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

### **6) DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

6.1 O Edital pode ser retirado de segunda a sexta feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Cunhataí, junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC.

6.2 A solicitação de esclarecimentos a respeito do Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverão ser efetuados por escrito ou pelo telefone nº (49) 3338-0010, até o 3º (terceiro) dia útil antecedente a data estabelecida no item “2”, para o início da sessão pública.

6.3 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente Pregão Presencial por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, através de solicitação de impugnação à Comissão Permanente de Licitação.

6.4 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 Acolhida à impugnação contra este edital será designada nova data para a realização do certame, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **7) DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1 No dia, hora e local indicados no item “2” deste Edital, será aberta a sessão pública do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e com o credenciamento dos interessados.

7.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

7.3 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- a) Definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- b) Estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) Permitir ou não a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

### **8) DO CREDENCIAMENTO**

8.1 O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, no dia da abertura dos envelopes, até quinze minutos antes da abertura dos mesmos, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

8.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

8.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.3.1 Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura, Contrato Social devidamente Autenticado do outorgante como dirigente da empresa:

a) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

8.3.2 É obrigatória a apresentação de documento com foto, identidade ou CNH.

8.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs.: Todos os documentos, exigidos para credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por Funcionário Público desta Administração pertencente à Comissão de Licitações e/ou Cadastro de Fornecedores. A autenticação por Funcionário Público desta Administração somente será realizada até quinze minutos antes do horário de credenciamento.

8.5 O credenciamento no momento da licitação implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8.6 A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o impedimento.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

8.7 Cada representante poderá representar um único licitante.

**9) DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

9.1 A proposta deverá ser impressa, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”**

**DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 23/2023**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 07/11/2023.**

9.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valor unitário e total, conforme discriminado no ANEXO II deste Edital.

9.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

9.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

9.5. Na proposta de preço serão considerados apenas duas casas após a vírgula e deverá ser cotado em moeda nacional.

9.6. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

9.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

9.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.9 Na proposta deverá constar a marca do produto e todas as demais especificações necessárias para a perfeita identificação do item cotado.

**10) DA ETAPA DE LANCES**

10.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

10.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

10.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor unitário do item.

10.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

10.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **11) DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

11.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

11.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos altos que originou o Pregão.

11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item “12”, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### **12) DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

12.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

#### **ENVELOPE Nº 02 “HABILITAÇÃO”**

**DA: NOME DA EMPRESA LICITANTE**

**À À: COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 23/2023**

**ABERTURA: às 09:00 HORAS DO DIA 07/11/2023.**

12.2 A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.
- III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).
- VII - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina devem ser apresentadas as certidões negativas de falência ou recuperação judicial de ambos os sistemas informacionais (EPROC e SAJ), ou, alternativamente, certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial e falência, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;
- VIII - Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado (**Dispensado se apresentado no credenciamento**).
- IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.
- X - Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Obs.: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

12.3 Se a documentação de habilitação não estiver correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12.4 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

12.5 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

12.6 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

12.7 Os documentos sem validade expressam considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

### 13) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

(três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 O(s) recurso(s) será(ao) encaminhado(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão.

### **14) DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo pregoeiro, salvo quando houver interposição de recurso, quando tal conduta caberá ao Prefeito Municipal.

14.2 O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, ou seja, àquele que apresentar a proposta mais vantajosa para Administração.

14.3 A homologação deste Pregão caberá ao Prefeito Municipal.

### **15) DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá contratar com o Município o objeto licitado.

### **16) DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

16.1 A entrega dos produtos deverá ser efetivada em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

### **17) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO PREÇOS**

17.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 01 ano a contar da sua assinatura.

### **18) DO PAGAMENTO**

18.1 O Município se compromete a efetuar o pagamento em até 20 (vinte) dias após a entrega do Objeto licitado pelo Proponente, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Departamento de Compras do Município.

18.2 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da linha "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

### **19) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1 Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a entrega do objeto.

19.2 Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

19.3 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para sua correção.

19.4 O objeto do presente processo será fiscalizado pelo Secretário de Agricultura, Senhor Darcilo W. Schmitt.

**20) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

20.1 Caberá ao licitante vencedor, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas descritas no Edital de Pregão Presencial nº 23/2023 e anexos.

- a) Entregar os produtos conforme condições estipuladas no edital e anexos.
- b) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da entrega do objeto e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações e outras que por ventura venham a ser criadas pelo Poder Público.
- c) Responder pelos danos causados à Administração e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do objeto.
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

20.2 É vedado ao Licitante Vencedor subcontratar outra Empresa para execução do objeto deste Pregão Presencial.

20.3 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material adquirido, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012. Assim, as empresas não enquadradas como optantes do Simples Nacional deverão destacar a retenção do imposto de renda na nota fiscal de venda dos produtos oferecidos.

**21) DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

21.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir a Ata, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

21.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

21.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;
- b) Entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;
- c) A subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

21.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

21.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

21.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

### **22) DAS PENALIDADES**

22.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

22.2 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

22.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

22.3 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

### **23) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

23.4 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Pública, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

23.5 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

#### **24) DOS ANEXOS**

24.1 Integram o presente Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Proposta;
- c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF
- d) ANEXO IV – Carta de Credenciamento;
- e) ANEXO V – Declaração Requisitos de Habilitação;
- f) ANEXO VI – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- g) ANEXO VII - Minuta da ata.

Cunhataí (SC), em 23 de outubro de 2023.

---

**DIRCEU HOSS**

Prefeito Municipal de Cunhataí em Exercício

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

**DADOS DO SOLICITANTE**

|   |
|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ<br>ENDEREÇO: Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro.<br>FONE: (49) 3338-0010 |
|---|

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição do objeto em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço por item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

Para atendimento ao programa de incentivo a bovinocultura leiteira e corte.

Em acordo com a Lei municipal nº 029/1997 que dispõe sobre o incentivo e aprimoramento do programa de melhoramento genético do município, destaca-se a importância de seguir a cada ano aprimorando o programa com a introdução reprodutores que atendam os princípios básicos determinado pela Secretaria de Agricultura juntamente com o corpo técnico que compõe a secretaria, através de análises fenotípicas contantes no rebanho do município, estas análises permitem a seleção de reprodutores mais adequados e que atendem as exigências mínimas do rebanho avaliado. Salientamos que o programa de acasalamento genético está sendo realizado desde do ano 20016 por solicitação dos produtores de leite e serve como ferramenta importantíssima para expressar o valor genético e melhoria continua do rebanho e está amparado pela Lei Municipal nº 029/1997.

**OBJETO**

AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA LEITEIRA E CORTE.

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço por item.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

Os produtos, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

| Item | Especificação  | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço total |
|------|--|-------|------------|-------------|-------------|
| 01   | Sêmen de touro da raça holandesa Preto e Branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a agosto de 2023 na base Americana com as seguintes características: TPI Igual ou superior a + 2740. Tipo Igual ou superior a +0.40. Leite igual ou superior a + 400lbs; NM\$(Net Merit) positivo igual ou superior a +800. Positivo nos Percentuais de gordura igual ou superior a + 0.15. Positivo nos Percentuais de proteína igual ou superior a + 0.06. Composto de úbere Igual ou superior a + 1.30. Positivo para DPR (Fertilidade das filhas) igual ou superior a +0.0. Vida produtiva igual ou superior a +5.0. Contagem de células somáticas não superior a 2.6. Dificuldade de parto não superior a 2.2% parindo macho. | DS    | 1600       | 37,00       | 59.200,00   |
| 02   | Sêmen de touro da raça holandesa Preto e Branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a agosto de 2023 na base Americana com as seguintes características: TPI Igual ou superior a + 2800. Tipo Igual ou superior a + 0.50. Leite igual ou superior a +1200 lbs, NM\$ (Net Merit) positivo igual ou superior a +900. Percentual de Gordura igual ou superior a +0,15. Percentual de proteína igual ou superior a +0,02. Vida produtiva Igual ou superior a + 5.5. Composto de úbere Igual ou superior a +0.50. Composto de Patas e Pernas Igual ou superior a + 0.50. Dificuldade de parto não superior a 2.7% parindo macho. Células somáticas não superior a 2.85.   | DS    | 1600       | 38,00       | 60.800,00   |
| 03   | Sêmen de touro da raça holandesa Preto Branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a agosto de 2023 na base Americana com as seguintes características: TPI Igual ou superior a + 2500. PTA Leite igual ou superior a + 400 lbs. PTA Tipo Igual ou superior a +0.40. Composto de úbere Igual ou superior a + 1,30. Composto de Patas e Pernas igual ou superior a + 0.50. Dificuldade de parto não superior a 2,6% parindo macho. Positivo nos percentuais de gordura e proteína igual ou   | DS    | 250        | 36,00       | 9.000,00    |

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

|    |  |    |      |       |           |
|----|--|----|------|-------|-----------|
|    | superior a +0.02. Positivo para DPR (Fertilidade das filhas) igual ou superior a +1.0. Vida produtiva Igual ou superior a + 6.0. Contagem de células somáticas não superior a 2.65.  |    |      |       |           |
| 04 | Sêmen de touro da raça holandesa Vermelho e Branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a agosto de 2023 na base Americana com as seguintes características: TPI Igual ou superior a + 2300. Tipo Igual ou superior a +1.0. Composto de úbere Igual ou superior a + 1.0. Composto de Patas e Pernas Igual ou superior a + 0.70. Positivo no percentual de gordura Igual ou superior a + 0,10%. Positivo no percentual de proteína igual ou superior a + 0.05%. Dificuldade de parto não superior a 2.4%. Contagem de células somáticas não superior a 2.95. | DS | 400  | 36,50 | 14.600,00 |
| 05 | Sêmen de touro da raça Jersey com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a agosto de 2023 na base Americana com as seguintes características: JPI Igual ou superior a +120. PTA Leite igual ou superior a + 1250lbs; Confiabilidade de produção igual ou maior a 75%. Composto de úbere igual ou maior que +10; Score de células somáticos igual ou menor que 3.0; Vida produtiva igual ou maior que +3.0.  | DS | 1000 | 32,50 | 32.500,00 |
| 06 | Sêmen de touro da raça Aberdeen Angus com prova no país de origem não inferior a 2023 com: DEP de peso ao nascimento negativa, DEP peso do nascimento a desmama igual ou superior a 5.0, DEP índice final igual ou superior a 12.0.  | DS | 1200 | 22,00 | 26.400,00 |
| 07 | Sêmen de touro da raça Nelore com prova PMGZ não inferior a 2022 com: DECA peso ao nascimento igual ou inferior a 5, DECA peso a desmama e peso ao ano igual ou inferior a 2.  | DS | 300  | 20,00 | 6.000,00  |
| 08 | Sêmen de touro da raça Hereford com prova no país de origem não inferior a 2023 com: peso ao nascer igual ou inferior a 0.0, DEP peso ao ano igual ou maior a 50, DEP peso de carcaça igual ou superior a 50.  | DS | 600  | 22,00 | 13.200,00 |
| 09 | Sêmen de touro da raça Senepol com prova no país de origem não inferior a 2022 com:  | DS | 600  | 23,00 | 13.800,00 |

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

|                  |   |    |     |       |                   |
|------------------|---|----|-----|-------|-------------------|
|                  | DEP peso ao nascer igual ou inferior a 0.5, peso a desmama igual ou superior a 5.0, DEP PS (KG) igual ou superior a 15, DEP GPD (KG) ganho de peso diário igual ou superior a 5.0.                    |    |     |       |                   |
| 10               | Sêmen de touro da raça Brangus com prova no país de origem não inferior a 2022 com: DECA peso ao nascer 7 ou superior, DECA ganho de peso do nascimento a desmama 2 ou superior, índice final DECA 1. | DS | 500 | 22,00 | 11.000,00         |
| 11               | Sêmen de touro da raça Gir, registrado com mãe com lactação acima de 10.000 kg de leite.  | DS | 500 | 19,00 | 9.500,00          |
| <b>TOTAL R\$</b> |   |    |     |       | <b>256.000,00</b> |

### **ENTREGA DOS MATERIAIS**

A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, após a solicitação do Município efetuada através do envio da autorização de fornecimento.

### **RECEBIMENTO**

O objeto somente será recebido e considerado devidamente entregue, se aceito pela Secretaria solicitante, unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

### **PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega do objeto mediante a apresentação da Nota Fiscal.

### **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

O objeto do presente processo será fiscalizado pelo Secretário de Agricultura Senhor Darcilo W. Schmitt.

Cunhataí (SC), em 23 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DIRCEU HOSS**

Prefeito Municipal de Cunhataí em Exercício

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO II**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

|                  |
|------------------|
| Nome da Empresa: |
| CNPJ:            |
| Endereço:        |

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA LEITEIRA E CORTE.

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí, modalidade Pregão Presencial nº 23/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

| Item | Especificação  | Unid. | Quantidade | Preço Unit. | Preço total |
|------|--|-------|------------|-------------|-------------|
| 01   | Sêmen de touro da raça holandesa Preto e Branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a agosto de 2023 na base Americana com as seguintes características: TPI Igual ou superior a + 2740. Tipo Igual ou superior a +0.40. Leite igual ou superior a + 400lbs; NM\$(Net Merit) positivo igual ou superior a +800. Positivo nos Percentuais de gordura igual ou superior a + 0.15. Positivo nos Percentuais de proteína igual ou superior a + 0.06. Composto de úbere Igual ou superior a + 1.30. Positivo para DPR (Fertilidade das filhas) igual ou superior a +0.0. Vida produtiva igual ou superior a +5.0. Contagem de células somáticas não superior a 2.6. Dificuldade de parto não superior a 2.2% parindo macho. | DS    | 1600       |             |             |
| 02   | Sêmen de touro da raça holandesa Preto e Branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a agosto de 2023 na base Americana com as seguintes características: TPI Igual ou superior a + 2800. Tipo Igual ou superior a + 0.50. Leite igual ou superior a +1200 lbs, NM\$ (Net Merit) positivo igual ou superior a +900. Percentual de Gordura igual ou superior a +0,15. Percentual de proteína igual ou superior a +0,02. Vida produtiva Igual ou superior a + 5.5. Composto de úbere Igual ou superior a +0.50. Composto de Patas e Pernas Igual ou superior a + 0.50. Dificuldade de parto não superior a 2.7% parindo macho. Células somáticas não superior a 2.85.   | DS    | 1600       |             |             |
| 03   | Sêmen de touro da raça holandesa Preto Branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a agosto de 2023 na base   | DS    | 250        |             |             |

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

|    |  |    |      |  |  |
|----|--|----|------|--|--|
|    | Americana com as seguintes características: TPI Igual ou superior a + 2500. PTA Leite igual ou superior a + 400 lbs. PTA Tipo Igual ou superior a +0.40. Composto de úbere Igual ou superior a + 1,30. Composto de Patas e Pernas igual ou superior a + 0.50. Dificuldade de parto não superior a 2,6% parindo macho. Positivo nos percentuais de gordura e proteína igual ou superior a +0.02. Positivo para DPR (Fertilidade das filhas) igual ou superior a +1.0. Vida produtiva Igual ou superior a + 6.0. Contagem de células somáticas não superior a 2.65.                      |    |      |  |  |
| 04 | Sêmen de touro da raça holandesa Vermelho e Branco com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a agosto de 2023 na base Americana com as seguintes características: TPI Igual ou superior a + 2300. Tipo Igual ou superior a +1.0. Composto de úbere Igual ou superior a + 1.0. Composto de Patas e Pernas Igual ou superior a + 0.70. Positivo no percentual de gordura Igual ou superior a + 0,10%. Positivo no percentual de proteína igual ou superior a + 0.05%. Dificuldade de parto não superior a 2.4%. Contagem de células somáticas não superior a 2.95. | DS | 400  |  |  |
| 05 | Sêmen de touro da raça Jersey com prova atualizada pelo Dairybulls ou interbull, não inferior a agosto de 2023 na base Americana com as seguintes características: JPI Igual ou superior a +120. PTA Leite igual ou superior a + 1250lbs; Confiabilidade de produção igual ou maior a 75%. Composto de úbere igual ou maior que +10; Score de células somáticos igual ou menor que 3.0; Vida produtiva igual ou maior que +3.0.  | DS | 1000 |  |  |
| 06 | Sêmen de touro da raça Aberdeen Angus com prova no país de origem não inferior a 2023 com: DEP de peso ao nascimento negativa, DEP peso do nascimento a desmama igual ou superior a 5.0, DEP índice final igual ou superior a 12.0.  | DS | 1200 |  |  |
| 07 | Sêmen de touro da raça Nelore com prova PMGZ não inferior a 2022 com: DECA peso ao nascimento igual ou inferior a 5, DECA peso a desmama e peso ao ano igual ou inferior a 2.  | DS | 300  |  |  |
| 08 | Sêmen de touro da raça Hereford com prova no país de origem não inferior a 2023 com: peso ao nascer igual ou inferior a 0.0, DEP peso ao ano igual ou maior a 50, DEP peso de carcaça igual ou superior a 50.  | DS | 600  |  |  |
| 09 | Sêmen de touro da raça Senepol com prova no país de origem não inferior a 2022 com: DEP peso ao nascer igual ou inferior a 0.5, peso a desmama igual ou superior a 5.0, DEP PS (KG)  | DS | 600  |  |  |

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

|                    |   |    |     |  |  |
|--------------------|---|----|-----|--|--|
|                    | igual ou superior a 15, DEP GPD (KG) ganho de peso diário igual ou superior a 5.0.  |    |     |  |  |
| 10                 | Sêmen de touro da raça Brangus com prova no país de origem não inferior a 2022 com: DECA peso ao nascer 7 ou superior, DECA ganho de peso do nascimento a desmama 2 ou superior, índice final DECA 1. | DS | 500 |  |  |
| 11                 | Sêmen de touro da raça Gir, registrado com mãe com lactação acima de 10.000 kg de leite.  | DS | 500 |  |  |
| <b>VALOR TOTAL</b> |   |    |     |  |  |

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME DA EMPRESA E CNJP,  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO III**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ,  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**Entregar dentro do envelope de nº 02.**





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO IV**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

**MODELO DE MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA LEITEIRA E CORTE.

A \_\_\_\_\_(nome do licitante)\_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_(nome e qualificação)\_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME DA EMPRESA E CNPJ,  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO V**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA LEITEIRA E CORTE.

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante) \_\_\_\_\_, por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME DA EMPRESA E CNJP,  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

*Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.*



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VI**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
FATOS IMPEDITIVOS A CONTRATAÇÃO**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... Portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na licitação Pregão Presencial nº 23/2023, Processo Licitatório nº 44/2023, da Prefeitura Municipal de Cunhataí, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino o presente.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

---

**NOME DA EMPRESA E CNPJ,  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

***Entregar dentro do envelope de nº 02.***



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2023**

Aos \_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 23/2023, para a AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE INCENTIVO A BOVINOCULTURA LEITEIRA E CORTE, RESOLVE, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 23/2023, conforme relatório apresentado em anexo a esta ata. O objeto do presente processo será fiscalizado pelo Secretário de Agricultura, Senhor Darcilo W. Schmitt.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 ano a contar da sua assinatura.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias solicitantes, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAI.

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A Contratada obriga-se a entregar os materiais solicitados pelo Departamento de Compras do Município em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento. O local para entrega será na Secretaria solicitante.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

**Sub cláusula única:** As empresas não enquadradas como optantes do Simples Nacional deverão destacar a retenção do imposto de renda na nota fiscal de venda dos produtos oferecidos, conforme previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Município de Cunhataí.

**Sub cláusula primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial nº 23/2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato.
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
- f) Comportar-se de modo inidôneo.
- g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, casos não cumpridos serão cobrados judicialmente.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Sub cláusula única.** O Município procederá ao reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**I - Pela Administração, quando:**

- a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pela Administração;
- g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

- a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

**Sub cláusula primeira.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 23/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**DIRCEU HOSS**

Prefeito Municipal de Cunhataí em Exercício

\_\_\_\_\_  
Contratada

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)